



ESTADODA BAHIA

7

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

000294

ANEXOS DO SEGUNDO ITEM:

DESPESAS COM PESSOAL

ANEXO XIV - Parte I

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
PODER / ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
QUADRIMESTRE: 3º QUADRIMESTRE
EXERCÍCIO: 2001

I - COMPARATIVOS

	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Receita Corrente Líquida - R\$	352.045,92	134.924,31	262.998,78	388.216,30
	R\$ 68,17%	R\$ 61,98%	R\$ 63,72%	R\$ 65,19%
Despesas Totais com Pessoal	239.982,04	83.625,67	167.572,99	253.093,79
Limite Prudencial (95% - Art. 22, § único)				
Limite Legal (Art. 20)				
Excesso a Regularizar				
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas				
Total Despesa Líquida				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo Devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dívida Mobiliária				
Saldo Devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Concessão de Garantias				
Montante				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no Período				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias				
Saldo Devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				

II - INDICAÇÃO DE MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima)

--

Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente

Contador/CRC nº

Perolina de Oliveira Reis
CRC 016107/O-6

José Henrique dos Santos
Responsável pela Administração Financeira
1.º Secretário

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

000295

Cod.	Especificacoes	Desp Orcad x R\$ 1.000,	Creditos e Anulacoes	Total Fixado	Pago neste mes	Empenhado no mes	Pagamentos Acumulados	Empenhado Nao pago	Saldo disponive
30000000	DESPESAS CORRENT	777	0.00	777,550.00	32,519.79	0.00	368,390.70	0.00	409,169.30
31000000	DESPESAS DE CUSTE	773	0.00	773,050.00	32,519.79	0.00	368,246.58	0.00	404,803.42
31100000	Pessoal	480	0.00	480,250.00	22,004.80	0.00	253,093.79	0.00	227,156.21
31110000	Pessoal Civil	415	0.00	415,250.00	21,760.00	0.00	247,369.83	0.00	167,890.17
31130000	Obrigações Patro	65	0.00	65,000.00	244.80	0.00	5,723.96	0.00	59,276.04
31200000	Material de Cons	48	0.00	48,000.00	2,161.42	0.00	25,880.20	0.00	22,119.80
31300000	Serviços de Terc	180	0.00	180,800.00	8,353.57	0.00	82,113.84	0.00	98,686.16
31310000	Remuneração de S	84	0.00	84,800.00	360.00	0.00	5,342.60	0.00	79,457.40
31320000	Outros Serviços	96	0.00	96,000.00	7,993.57	-60.00	76,771.24	0.00	19,228.76
31900000	Diversas Despesa	64	0.00	64,000.00	0.00	0.00	7,158.75	0.00	56,841.25
31920000	Despesas de Exer	64	0.00	64,000.00	0.00	0.00	7,158.75	0.00	56,841.25
32000000	TRANSFERENCIAS C	4	0.00	4,500.00	0.00	0.00	134.12	0.00	4,365.88
32500000	Transferências a	4	0.00	4,500.00	0.00	0.00	134.12	0.00	4,365.88
30210	Salário família	4	0.00	4,500.00	0.00	0.00	134.12	0.00	4,365.88
40000	DESPESAS DE CAPI	56	0.00	56,000.00	2,000.00	0.00	19,835.60	0.00	36,164.40
41000000	INVESTIMENTOS	56	0.00	56,000.00	2,000.00	0.00	19,835.60	0.00	36,164.40
41200000	Equipamentos e M	56	0.00	56,000.00	2,000.00	0.00	19,835.60	0.00	36,164.40

>>> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA

50000001	RESTOS A PAGAR	0	0.00	0.00	0.00	0.84	0.84	0.00	0.00
50000002	PENSAO ALIMENTIC	0	0.00	0.00	487.82	3,372.42	3,860.24	0.00	0.00
50000003	INSS	0	0.00	0.00	2,024.95	20,245.92	22,270.87	0.00	0.00
50000004	ISS	0	0.00	0.00	0.00	29.85	29.85	0.00	0.00
50000005	IRRF	0	0.00	0.00	487.24	5,842.99	6,330.23	0.00	0.00
50000006	CONTRIBUICAO SI	0	0.00	0.00	0.00	40.27	40.27	0.00	0.00
50000007	EMPRESTIMO	0	0.00	0.00	892.87	2,862.16	3,755.03	0.00	0.00
50000008	DEVOLUÇÃO DE REP	0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
50000009	SALARIO FAMILIA	0	0.00	0.00	20.62	40.72	61.34	0.00	0.00

000296

Gilson Ferreira Cazumba

Presidente

José Henrique dos Santos Júnior
SecretárioCecília de Oliveira Reis
Deputada - CRC 18.107 / B

Codigo	Especificacao	Receita Arrec.			Diferencas	
		Receita Orcada	Neste Mes	Receita Arrec. Até Mes Anter.	Receita Arrec. Até este Mes	Para Mais Para Menos
1000.00.00	DUODECIMO	833550.00	31304.38	356911.92	388216.30	445333.70
1100.00.00	REPASSE DO DUODECIMO	833550.00	31304.38	356911.92	388216.30	445333.70

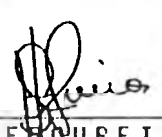
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA ->		833550.00	31304.38	356911.92	388216.30	445333.70
>>> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA						
5000.00.01	PENSAO ALIMENTICA		487.82	3372.42	3860.24	
5000.00.02	INSS		2024.95	20245.92	22270.87	
5000.00.03	ISS			30.69	30.69	
5000.00.04	IRRF		487.24	5042.99	6330.23	
5000.00.05	CONTRIBUICAO SINDICAL			40.27	40.27	
5000.00.06	EMPRESTIMO		892.87	2062.16	3755.03	
5000.00.07	SALARIO FAMILIA		20.62	40.72	61.34	

TOTAL RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA ->			3913.50	32435.17	36348.67	

TOTAL GERAL DA RECEITA ->		833550.00	35217.88	389347.09	424564.97	408985.03

SAO GONCALO/BA , 31 de DEZEMBRO de 2001

000297


PRESIDENTE
TESOUREIRO
CONTADOR

8



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP 44360-000 - TELEFAX (075) 246-1306

32

RESOLUÇÃO Nº 095/1997

Cria o Setor de Informática, de Recepcionista e da Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte

000298

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Informática, de Recepcionista e da Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

Parágrafo Único - O Setor criado neste Artigo integra a Administração da Câmara Municipal.

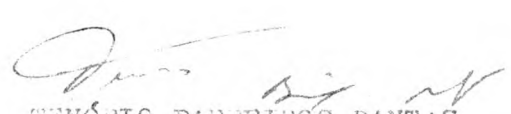
Art. 2º - A direção do Setor de Informática, de Recepcionista e da Tesouraria da Câmara Municipal será exercida por pessoas habilitadas e nomeadas por Portaria da Presidência.

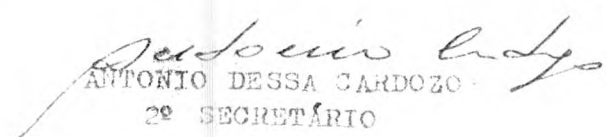
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos serão retroativos a 1º de abril de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões na Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, em 17 de abril de 1997.


ANTONIO COSTA MASSARENNHAS
PRESIDENTE


TENÓRIO BARRETO DANTAS
1º SECRETÁRIO


ANTONIO DESSA CARDOZO
2º SECRETÁRIO





Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

São Gonçalo dos Campos — Bahia

33
000299

RESOLUÇÃO nº 88/89.

Fixa a base de cálculo para incidir os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ouvido o Plenário devidamente aprovado, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece critério para a fixação dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Remuneração dos funcionários desta Casa, a partir de 01 de março do corrente ano, obedecerá a seguinte proporção:

I - Cargo de DIRETOR - 03 (três) Pisos Nacional de Salário;

II - Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA - 02 (dois) Pisos Nacional de salário;

III - Cargo de PORTEIRO - 1,5 (um e meio) Piso Nacional de salário;

ART. 3º - Os reajustes se darão automaticamente, baseando-se, naturalmente, no aumento salarial divulgado pelo Governo Federal.

Art. 4º - As diferenças salariais, acaso existentes, serão pagas em data oportunamente divulgada.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, a qual será reforçada, ficando o Presidente autorizado a executar.

Art. 6º - Esta Resolução retroagirá a 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

8



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

São Gonçalo dos Campos — Bahia

Sala das Sessões, em São Gonçalo dos Campos, 30.março.89

Lucivaldo de Carvalho Oliveira

Lucivaldo de Carvalho Oliveira

Presidente

Antonio Pires dos Santos Filho

Antonio Pires dos Santos Filho

1º Secretário

Gilson Ribeiro

Gilson Ribeiro

2º Secretário

000300



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

São Gonçalo dos Campos — Bahia

35

RESOLUÇÃO nº 88/89

Fixa a base de cálculo para incidir os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo.

000301

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ouvido o Plenário devidamente aprovado, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece critério para a fixação dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Remuneração dos funcionários desta Casa, a partir de 01 de março do corrente ano, obedecerá a seguinte proporção:

I - Cargo de DIRETOR - 03 (três) Pisos Nacional de Salário;

II - Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA - 02 (dois) Pisos Nacional de salário;

III - Cargo de PORTEIRO - 1,5 (um e meio) Piso Nacional de salário;

ART. 3º - Os reajustes se darão automaticamente, baseando-se, naturalmente, no aumento salarial divulgado pelo Governo Federal.

Art. 4º - As diferenças salariais, caso existantes, serão pagas em data oportunamente divulgada.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, a qual será reforçada, ficando o Presidente autorizado a executar.

Art. 6º - Esta Resolução retroagirã a 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

g



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

São Gonçalo dos Campos — Bahia

Sala das Sessões, em São Gonçalo dos Campos, 10.março.89

Lucivaldo de Carvalho Oliveira
Lucivaldo de Carvalho Oliveira

Presidente

Antonio Pires dos Santos Filho
Antonio Pires dos Santos Filho

1º Secretário

Gilson Ribeiro
Gilson Ribeiro

2º Secretário

000302



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP 44380-000 - TELEFAX (075) 246 1306

37

RESOLUÇÃO Nº 095/1997

Cria o Setor de Informática, de Recepcionista e da Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

000303

Art. 1º - Fica criado o Setor de Informática, de Recepcionista e da Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

Parágrafo Único - O Setor criado neste Artigo integra a Administração da Câmara Municipal.

Art. 2º - A direção do Setor de Informática, de Recepcionista e da Tesouraria da Câmara será exercida por pessoas habilitadas e nomeadas por Portaria da Presidência.

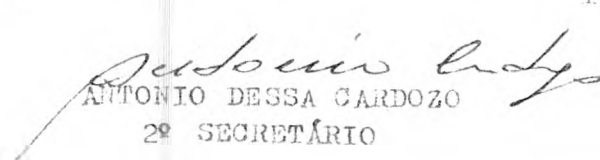
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos serão retroativos a 1º de abril de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões na Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, em 17 de abril de 1997.


ANTONIO COSTA MASSARENNIAS
PRESIDENTE


TENÓRIO BAUREIROS DANTAS
1º SECRETÁRIO


ANTONIO DESSA CARDOZO
2º SECRETÁRIO

g

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DOS CAMPOS E O Sr. JOSÉ
LUIZ ANUNCIÇÃO BERNARDO.

000304

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Haniel Pedreira s/n, na cidade de São Gonçalo dos Campos/Ba, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Gilson Ferreira Cazumbá, doravante denominado Contratante, e o Sr. Jose Luiz Anunciação Bernardo, brasileiro, Advogado, OAB/Ba nº10.741, portador do CPF nº 183.441.605-10, RG nº 1.601.058 - SSP/BA, residente na Rua Lions Clube (Antiga Travessa da Matriz), nº 07, Centro, Cachoeira Ba

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assessoria Jurídica a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

CLAUSULA SEGUNDA - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato será utilizada a dotação orçamentária - 1,00 - Câmara Municipal - Elemento 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - Subelemento 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

CLAUSULA TERCEIRA - Este contrato terá validade de 02 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratadas.

CLAUSULA QUARTA - A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, referente aos honorários, sendo que os serviços deverão ser faturados no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - Este contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência de 30 dias, sendo que na inobservância deste prazo a contratante ficará obrigada a pagar ao contratado, a título de aviso, o valor equivalente a um mês de serviço.

[Handwritten signatures and initials]

CLAUSSULA SEXTA - As partes elegem o Fórum da Comarca de São Gonçalo dos Campos-Ba para conhecer e dirimir questões resultantes deste contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente a na presença de duas testemunhas.

São Gonçalo dos Campos-Ba, 02 de janeiro de 2001

(Wilson Ferreira Cazumba
Contratante

José Luiz Anunciação Bernardo
Contratado

TESTEMUNHAS:

(Zorilda Santos Cazumba
C.I. - 1.499.195

(Marta Gírdie Evangelista do Rosário
C.I. - 05.013.887 - 10

000305

40

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS E A
Srta. PEROLINA DE OLIVEIRA REIS,**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Hambal Pedreira s/n, na cidade de São Gonçalo dos Campos/Ba, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Gilson Ferreira Cazumba, doravante denominado Contratante, e a Srta. Perolina de Oliveira Reis, brasileira, Contadora, CRC/Ba nº 16.107, portador do CPF nº 512.503.815-68, RG nº 01.642.620-75 - SSP/BA, residente na Rua Cláudio Aronco, nº 39, Aptº 401, Bl - 140^A, Acupe de Brotas - Salvador - Ba

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços Contábeis a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

000306

CLAUSULA SEGUNDA - Para fazer face as despesas decorrentes deste contrato sera utilizada a dotação orçamentária - 1.00 - Câmara Municipal - Elemento 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - Subelemento 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

CLAUSULA TERCEIRA - Este contrato terá validade de 02 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratadas

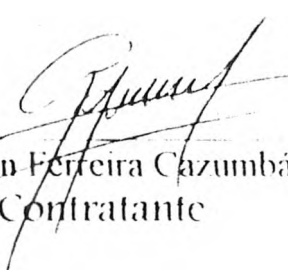
CLAUSULA QUARTA - A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, referente aos honorários, sendo que os serviços deverão ser faturados no primeiro dia útil do mês subsequente a execução dos serviços

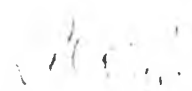
CLAUSULA QUINTA - Este contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência de 30 dias, sendo que na inobservância deste prazo a contratante ficará obrigada a pagar ao contratado a título de aviso o valor equivalente a um mês de serviço

8

CLAUSULA SEXTA - As partes elegem o Fórum da Comarca de São Gonçalo dos Campos-Ba para conhecer e dirimir questões resultantes deste contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente a na presença de duas testemunhas

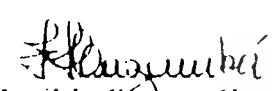
São Gonçalo dos Campos-Ba, 02 de janeiro de 2001

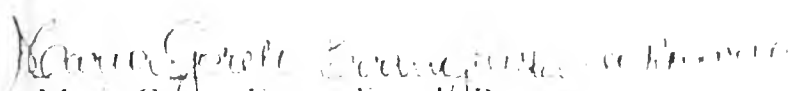

Gilson Ferreira Cazumbá
Contratante


Perolina de Oliveira Reis
Contratada

000307

TESTEMUNHAS:


Zorilda Santos Cazumbá
C.I. 1.499.195


Maria Gorete Evangelista do Rosário
C.I. 05.013.887 - 10



42

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DOS CAMPOS E O Sr. JOSÉ
LUIZ ANUNCIAÇÃO BERNARDO.**

000308

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Hanibal Pedreira s/n, na cidade de São Gonçalo dos Campos/Ba, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Gilson Ferreira Cazumbá, doravante denominado Contratante, e o Sr. José Luiz Anunciação Bernardo, brasileiro, Advogado, OAB/Ba. nº10.741, portador do CPF nº 183.441605-10, RG nº 1.601.058 - SSP/BA, residente na Rua Lions Clube (Antiga Travessa da Matriz), nº 07, Centro, Cachoeira Ba

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato será utilizada a dotação orçamentária - 1.00 - Câmara Municipal - Elemento 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - Subelemento 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este contrato terá validade de 02 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, referente aos honorários; sendo que os serviços deverão ser faturados no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência de 30 dias, sendo que na inobservância deste prazo a contratante ficará obrigada a pagar ao contratado, a título de aviso, o valor equivalente a um mês de serviço

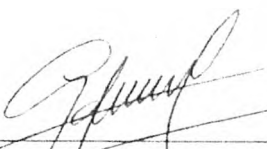


43

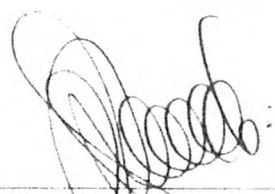
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Fórum da Comarca de São Gonçalo dos Campos-Ba para conhecer e dirimir questões resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forme, juntamente a na presença de duas testemunhas.

000309

São Gonçalo dos Campos-Ba, 02 de janeiro de 2001.

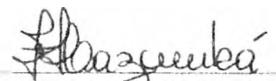


Gilson Ferreira Cazumbá
Contratante

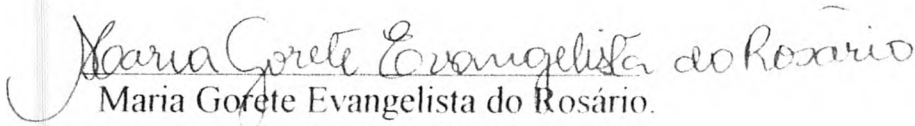


José Luiz Anunciação Bernardo
Contratado

TESTEMUNHAS:



Zorilda Santos Cazumbá
C.I. : 1.499.195



Maria Gorete Evangelista do Rosário
C.I. : 05.013.887 - 10

g

44

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS E A
Srta. PEROLINA DE OLIVEIRA REIS.**

000310

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Hanibal Pedreira s/n, na cidade de São Gonçalo dos Campos/Ba, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Gilson Ferreira Cazumbá, doravante denominado Contratante, e a Srta. Perolina de Oliveira Reis, brasileira, Contadora, CRC/Ba. nº16.107, portador do CPF nº 512.503.815-68, RG nº 01.642.620/75 - SSP/BA, residente na Rua Cláudio Arouco, nº 39, Aptº 401, Bl - 140^A, Acupe de Brotas, Salvador- Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços Contábeis a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato será utilizada a dotação orçamentária - 1.00 - Câmara Municipal - Elemento 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - Subelemento 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este contrato terá validade de 02 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, referente aos honorários; sendo que os serviços deverão ser faturados no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

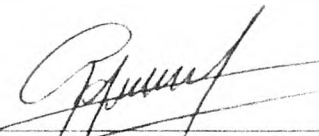
CLÁUSULA QUINTA - Este contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência de 30 dias, sendo que na inobservância deste prazo a contratante ficará obrigada a pagar ao contratado, a título de aviso, o valor equivalente a um mês de serviço

g

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Fórum da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Ba para conhecer e dirimir questões resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forme, juntamente a na presença de duas testemunhas.

000311

São Gonçalo dos Campos-Ba, 02 de janeiro de 2001.

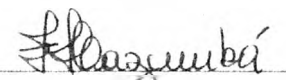


Gilson Ferreira Cazumbá
Contratante

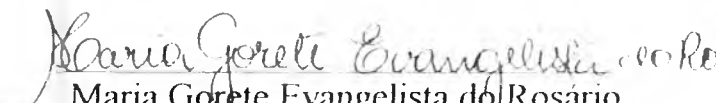


Perolina de Oliveira Reis.
Contratada

TESTEMUNHAS:



Zorilda Santos Cazumbá.
C.I. : 1.499.195



Maria Gorete Evangelista do Rosário.
C.I. : 05.013.887 - 10

